



## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Diário Oficial Ano XXXIX Número 9.203 Rio Branco-AC terça-feira, 27 de dezembro de 2005.

DECRETO N.º 13.531 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental Lago do Amapá – APA Lago do Amapá, localizada no município de Rio Branco e dá outras providências”

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE:

**NO USO** das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 225 da Constituição Federal, art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e,

**CONSIDERANDO** que o meio ambiente é bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e que a Constituição Federal impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que para assegurar esses direitos, incumbe ao poder público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico dos ecossistemas, definindo inclusive espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, sendo vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificam sua proteção;

**CONSIDERANDO** que a proteção da quantidade e qualidade das águas necessariamente deve ser levada em consideração quando da elaboração de normas legais relativas a defesa do solo e demais recursos naturais e ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que as áreas de proteção ambiental são unidades de conservação destinadas a proteger e conservar a qualidade ambiental e os sistemas naturais nelas existentes, visando a melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais, conforme estabelece a Resolução nº 10, de 14 de dezembro de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO**, por fim o que dispõe a Lei estadual nº 1.426, de 27 de dezembro de 2001.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** A criação da Unidade de Conservação e Proteção Ambiental (APA) do Lago do Amapá, Unidade de Conservação de uso sustentável, com uma área aproximada de 5.208,3269 ha (cinco mil e duzentos e oito hectares, trinta e duas ares e sessenta e nove centiares) e um perímetro aproximado de 31.879,00 m (trinta e um mil oitocentos e setenta e nove metros), localizada no município de Rio Branco, abrangendo parte do Anel Viário no trecho da terceira ponte, estrada do Amapá e proximidades da corrente na área urbana e ainda todo o Lago do Amapá, tendo como principais limites e confrontações ao sul o Rio Acre, no percurso da Lápide de Plácido de Castro até onde cruza a terceira ponte e próximo a Estação de Tratamento de Água –ETA II ainda no Rio Acre e a sudoeste o Bairro Taquari na Área pertencente à Fundação Cultural do Estado do Acre.

**Art. 2º.** A APA do Lago do Amapá tem seus limites e memorial descritivo a seguir: Inicia-se o perímetro da área no Ponto P 01 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'07,3" WGr e Latitude 10°00'37,9" S, Datum SAD-69, localizado no limite norte da unidade de conservação do Lago do Amapá na margem direita do Rio Acre; deste, segue com o azimute plano de 158°40'06" e distância aproximada de 369,00 m (trezentos e sessenta e nove metros) até o Ponto P 02 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'02,9" WGr e Latitude de 10°00'49,1" S, situado à margem direita do Rio Acre em propriedade da Fundação Cultural do Estado do Acre; deste, segue com azimute plano de 70°17'20,7" e distância aproximada de 1.344,00 m (um mil trezentos e quarenta e quatro metros) chegando-se ao Ponto P 03 de coordenadas geográficas, Longitude 67°49'21,4" WGr. e Latitude 10°00'34,1" S, situado na proximidade da divisa do bairro Taquari com a propriedade da Fundação Cultural do Acre; daí segue com o azimute plano de 132°33'10,6" e distância aproximada de 1.315,00 m (um mil trezentos e quinze metros) chegando-se ao Ponto P 04 de coordenadas geográficas Longitude 67°48'49,5" WGr, Latitude 10°01'02,9" S, situado próximo da divisa da propriedade da Fundação Cultural do Acre com à margem esquerda do Anel Viário no sentido da antiga estrada do Amapá para a Corrente; deste segue com azimute plano de 32°20'50,8" com uma extensão de 564,00 m (quinhentos e sessenta e quatro metros) até chegar ao ponto P 05 de coordenadas geográficas, Longitude 67°48'39,6 WGr e Latitude 10°00'47,4" S situado à margem esquerda da estrada do Amapá; daí segue com o azimute plano de 131°55'01,0" e distância aproximada de 766,00 m (setecentos e sessenta e seis metros) chegando-se ao Ponto P 06 de coordenadas geográficas, Longitude 67°48'20,8" WGr e Latitude 10°01'04,0" S localizado próximo ao lado direito do anel viário sentido da corrente; daí segue com o azimute plano de 177°21'17,4" e distância aproximada de 992,00 m (novecentos e noventa e dois metros) chegando-se ao Ponto P 07 de coordenadas geográficas, Longitude 67°48'19,2" WGr e Latitude 10°01'36,2" S, localizado no final Ramal dos Dez sentido da Via de acesso interna da Estrada do Amapá; daí segue com o azimute plano de 217°20'45,7" e distância aproximada de 1.889,00 m (um mil, oitocentos e oitenta e nove metros) chegando-se ao Ponto P 08 de coordenadas geográficas, Longitude 67°48'56,7" WGr e Latitude 10°02'25,3" S, situado no Ramal do Rodo; daí segue com o azimute plano de 203°24'18,1" e distância aproximada de 1.850,00 m (um mil, oitocentos e cinquenta metros) chegando-se ao Ponto P 09 de coordenadas geográficas, Longitude 67°49'20,6" WGr e Latitude 10°03'20,6" S, localizado no entroncamento do Ramal do Rodo com o Ramal de acesso à Lápide de Plácido de Castro; daí segue com o azimute plano de 235°58'31,5" e distância aproximada de 1.554,00 m (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros) chegando-se ao Ponto P 10 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'02,8" WGr e Latitude 10°03'49,1" S, localizado no entroncamento do Ramal do Rodo com o Ramal de acesso ao Rio Acre; daí segue com o azimute plano de 208°33'13,4" e distância aproximada de 434,00 m (quatrocentos e trinta e quatro metros) chegando-se ao Ponto P 11 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'09,6" WGr e Latitude 10°04'01,5" S, localizado no entroncamento do Ramal da Lápide de Plácido de Castro com o Ramal de acesso ao Rio Acre; daí segue com o azimute plano

de 161°29'35,9" e distância aproximada de 1.180,00 (um mil cento e oitenta metros) chegando-se ao Ponto P 12 de coordenadas geográficas, Longitude 67°49'57,1" WGr e Latitude 10°04'37,9" S, localizado à margem direita do Rio Acre nas proximidades da foz do Igarapé Benfica; daí segue com o azimute plano de 225°09'25,2" e distância aproximada de 397,00 (trezentos e noventa e sete metros) chegando-se ao Ponto P 13 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'06,3" WGr e Latitude 10°04'47,0" S, localizado na margem esquerda do Rio Acre; deste segue com o azimute plano de 268°15'51,5" e distância aproximada de 1.048,00 (um mil e quarenta e oito metros) chegando-se ao Ponto P 14 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'40,8" WGr e Latitude 10°04'48,2" S, situado na margem esquerda do Rio Acre a uma eqüidistância aproximada de 500,00 (quinhentos metros); daí segue com o azimute plano de 233°52'50,4" e distância aproximadamente de 727,00 (setecentos e vinte e sete metros) chegando-se ao ponto P 15 de coordenadas geográficas, Longitude 67°51'00,0" WGr e Latitude 10°05'02,2" S, situado à margem esquerda do Rio Acre na mesma eqüidistância de 500,00 (quinhentos metros) nas suas proximidade; daí segue com o azimute plano de 292°40'44,4" e distância aproximada de 634,00 (seiscentos e trinta e quatro metros), chegando-se ao Ponto P 16 de coordenadas geográficas, Longitude 67°51'19,3" WGr e Latitude 10°04'54,5" S, situado à margem esquerda do Rio Acre na mesma eqüidistância de 500,00 (quinhentos metros) nas suas proximidade; deste segue com o azimute plano de 328°44'10,6" e distância aproximada de 1.040,00m (um mil e quarenta metros) chegando-se ao ponto P 17 de coordenadas geográficas de Longitude 67°51'37,1" WGr e Latitude 10°04'25,6" S, situado na margem esquerda do Rio Acre a uma distância aproximada de 500,00 (quinhentos metros) do Rio Acre; daí segue com o azimute plano de 265°26'33,3" e distância aproximada de 2.198,00m (dois mil cento e noventa e oito metros); chegando-se ao Ponto P 18 de coordenadas geográficas Longitude 67°42'49,1" WGr, Latitude 10°04'31,6" S, situado à margem esquerda do Riozinho do Rola deste segue descendo( à jusante) o Riozinho do Rola numa extensão aproximada de 1.400,00m ( um mil e quatrocentos metros) até o ponto P 19 de coordenadas geográficas, Longitude 67°53'04,8 WGr e Latitude 10°04'03,2" S situado à margem esquerda do Riozinho do Rola; daí segue com o azimute plano de 344°07'14,9" e distância aproximada de 2.140,00m (dois mil e cento e quarenta metros) chegando-se ao Ponto P 20 de coordenadas geográficas, Longitude 67°53'23,3" WGr e Latitude 10°02'57,6" S; daí segue com o azimute plano de 46°36'32,317,4" e distância aproximada de 1.024,00m (um mil e vinte e quatro metros) chegando-se ao Ponto P 21 de coordenadas geográficas, Longitude 67°52'59,9" WGr e Latitude 10°02'33,3" S, localizado no lado esquerdo do Rio Acre a uma distância eqüidistante de quinhentos metros de sua margem esquerda; daí segue com o azimute plano de 342°26'47,2" e distância aproximada de 1.632,00m (um mil, seiscentos e trinta e dois metros) chegando-se ao Ponto P 22 de coordenadas geográficas, Longitude 67°53,16,3" WGr e Latitude 10°01'42,7" S, situado no lado esquerdo do Rio Acre; daí segue com o azimute plano de 28°13'31,4" e distância aproximada de 861,00 m (oitocentos e sessenta e um metros) chegando-se ao Ponto P 23 de coordenadas geográficas, Longitude 67°53'02,3" WGr e Latitude 10°01'18,8" S; daí segue com azimute plano de 81°56'09,3" e distância aproximada de 597,00 (quinhentos e noventa e sete metros) chegando-se ao Ponto P 24 de coordenadas geográficas, Longitude 67°52'43,5" WGr e Latitude 10°01'15,2" S; daí segue com o azimute plano de 135°48'24,9" e distância aproximada de 797,00m (setecentos e noventa e sete metros) chegando-se ao Ponto P 25 de coordenadas geográficas, Longitude 67°52'25,2" WGr e Latitude 10°01'33,7" S, localizado no Ramal do Joça que dá acesso a Estrada Ac-90 numa extensão de 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta metros) até o ponto P 26 de coordenadas geográficas, Longitude 67°51'51,1" WGr e Latitude 10°00'43,7" S; daí segue com o azimute plano de 70°55'38,2 e distância aproximada de 1.803,00 (um mil oitocentos e três metros) chegando-se ao Ponto P 27 de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'55,2" WGr e Latitude 10°00'24,3" S, localizado à margem direita da Estrada Ac-90 com o entroncamento do Anel Viário de Rio Branco com a terceira ponte sobre o Rio Acre; daí segue com o azimute plano de 78°31'33,9" e distância aproximada de 986,00m ( novecentos e oitenta e seis metros) chegando-se ao Ponto P 28

de coordenadas geográficas, Longitude 67°50'23,5" WGr e Latitude 10°00'17,8" S, localizado nas proximidades da Estação de Tratamento de Água – ETA II no final do Bairro da Sobral, daí segue com o azimute plano de 141°37'06,2" e distância aproximadamente de 788,00m (setecentos e oitenta e oito metros) chegando-se até o ponto P 01 inicial da descrição do perímetro.

**Art. 3º** São objetivos da APA Lago do Amapá:

- I - a preservação e a recuperação dos remanescentes da biota local;
- II - a proteção e a recuperação do Lago do Amapá e demais cursos d'água e do seu entorno;
- III - ordenar a ocupação das áreas de influência do Seringal Amapá;
- IV - fomentar a educação ambiental, o ecoturismo, a pesquisa científica e a conservação dos valores ambientais, culturais e históricos;
- V - proteger os atributos naturais, a diversidade biológica, os recursos hídricos e o patrimônio espeleológico e paleontológico, assegurando o caráter sustentável da ação antrópica na região, com particular ênfase na melhoria das condições de sobrevivência e qualidade de vida das comunidades residentes e entorno;

**Art. 4º.** A APA Lago do Amapá será administrada, monitorada e fiscalizada pelo Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, em articulação com os demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, especialmente a Secretaria de Floresta – SEF e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Rio Branco- SEMEIA, observadas as respectivas competências, de modo a garantir a consecução dos seus objetivos.

**Art. 5º.** O Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC editará normas regulamentares para a implementação da APA Lago do Amapá, de acordo com o que dispõe a lei nº 1117, de 1994, a lei 9.985 de 18 de julho de 2000, a lei nº1.426 de 27 de dezembro de 2001 e a lei nº 1500 de 15 de julho de 2003.

**Art. 6º.** O órgão executor elaborará, no prazo de até dois anos a partir da vigência deste decreto o Plano de Manejo da Unidade de Conservação, assegurando ampla participação da população residente.

**Art. 7º.** O órgão executor no prazo de 60 dias a partir da vigência deste Decreto, expedirá portaria nomeando os integrantes do Conselho Gestor que será de caráter consultivo e paritária considerando as peculiaridades regionais.

**Art. 8º.** Nenhum projeto de ordenamento territorial e do uso do solo na APA Lago do Amapá será implantado na Unidade de Conservação sem prévia autorização do órgão executor com anuência do Conselho gestor, que exigirá, dentre outros, o atendimento dos seguintes requisitos:

- I - destinação das propriedades para uso prioritariamente residencial rural;
- II - adequação com o plano de manejo da Unidade de Conservação em consonância com o Plano Diretor e o Código de Obras e Postura;

III – implantação de sistema de coleta de lixo e tratamento de esgotos;

IV – programação de plantio de áreas verdes com o uso prioritário de espécies nativas regionais e;

V – sistema de vias publica sempre que possível e curvas de nível e rampas suaves com galerias de águas pluviais.

**Art. 9º.** A licença de construção de imóveis ou de funcionamento de quaisquer empreendimentos destinados à atividade comercial ou industrial no interior da Unidade de Conservação dependerá de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudos Prévio de Impacto Ambiental, respeitado em todos os casos o Plano Diretor do município de Rio Branco.

**Art. 10º.** Em atendimento ao disposto no art. 2º do Código Florestal, será preservada ou reflorestada, no prazo de até 5 (cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, a área de qualquer corpos d'água e nascentes assim caracterizados como Áreas de Preservação Permanentes, situados na área da APA do Lago do Amapá.

**Art. 11º.** É reconhecido como de especial interesse de preservação a ilha do Amapá com regulamento de uso previsto no Plano de Manejo.

**Art. 12º.** Os lugares onde se encontram a lápide de Plácido de Castro e pontos culturais serão reconhecidos como integrantes do Patrimônio Histórico Cultural, sujeito a especial proteção, na forma como definida pelo Plano de Manejo, pelo órgão gestor e pelos Poderes Públicos Estadual e Municipal.

**Art. 13º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco-AC, de 26 de Dezembro de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis e 44º do Estado do Acre.**

**Jorge Viana  
Governador do Estado do Acre**